



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO I.....	2
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 06/2026.....	2
EXTRATO DO CONTRATO 52/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.....	3
JURÍDICO.....	3
PORTARIA Nº 047, DE 11 DE MARÇO DE 2026.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.....	4
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.....	4
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.....	6
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	7
EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH.....	7
PROGRAMA BOLSA TRABALHO.....	7
LISTA DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS.....	53
EDITAL Nº 001/2025 – SEGOV/SEMDESH.....	53
PROGRAMA BOLSA TRABALHO.....	53
LISTA UNIFICADA DE CANDIDATOS APTOS (CREDENCIADOS).....	54
EDITAL Nº 001/2025 – SEGOV/SEMDESH.....	54
PROGRAMA BOLSA TRABALHO.....	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	56
RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2026	56
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	64
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	65



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387	Edição: 1622	quarta-feira, 11 de março de 2026
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....		66
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....		67
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....		68
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....		69
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....		70
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....		71
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....		71
OFICIO - SOLICITAÇÃO DE RETORNO DE FÉRIAS ANTECIPADA.....		72

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº **06/2026** – Processo Licitatório nº **027/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.** Tipo: Menor preço por lote. ONDE LIA-SE: O Recebimento das propostas será a partir do dia: ~~26/02/2026~~ a partir das 08h00min com término no dia ~~12/03/2026~~ às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia ~~12/03/2026~~, quando se dará início a sessão.

LEIA-SE: O Recebimento das propostas será a partir do dia: **13/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **27/03/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **27/03/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

EXTRATO DO CONTRATO 52/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONTRATO Nº 52/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, fornecidos por empreendedores familiares rurais individuais ou organizados em grupos formais ou informais, com a finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Santana da Vargem/MG

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: AAFABER - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANCA E REGIOES, inscrita no CNPJ nº49.325.114/0001-09, situado à CRG DO OURO, n.º 26, Zona Rural, Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000, neste ato representada por VALERIA NUNES OLIVEIRA SANTOS

Valor da contratação: R\$ 60.377,93 (sessenta mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)

Vigência: 11/03/2026 a 11/09/2026

JURÍDICO

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Designa servidor responsável pelo Ponto de Atendimento virtual - PAV, da Receita Federal do Brasil no Município de Santana da Vargem - MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Santana da Vargem - MG e a Receita Federal do Brasil, que institui o Ponto de Atendimento Virtual - PAV no âmbito da administração pública municipal;

Considerando a necessidade de designação formal de servidor público municipal para atuar como responsável pelo atendimento e pela operacionalização dos serviços do PAV;

RESOLVE:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Sra. Sara Veríssimo Souza**, MASP nº 3602, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como responsável pelo Ponto de Atendimento Virtual – PAV, da Receita Federal do Brasil, junto ao Município de Santana da Vargem - MG.

Art. 2º A servidora designada será responsável por atender às demandas dos cidadãos referentes aos serviços disponibilizados pela Receita Federal por meio do PAV, bem como zelar pela correta execução das atividades, observando as normas técnicas e os padrões estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 11 de março de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Santana da Vargem – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.745/1993, na Lei Complementar Municipal nº 081/2026, na Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICA a relação das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme condições estabelecidas no edital.

Após análise da documentação apresentada pelos candidatos no período de inscrição previsto no edital, foram **DEFERIDAS** as seguintes inscrições:

Nº	Nome do Candidato	Situação
01	Daniela de Paula Lanice	Deferida



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Nº	Nome do Candidato	Situação
02	Douglas de Paulo Vitor Jorge	Deferida
03	Durcelene de Souza Alves	Deferida
04	Eva Vilma Martins de Jesus	Deferida
05	Janaína Madalena Pinto	Deferida
06	Jéssica Aparecida Silva de Ávila	Deferida
07	Joyce de Paula Souza Bondi	Deferida
08	Juliana de Fátima da Silva Penha	Deferida
09	Luciana Aparecida Ribeiro	Deferida
10	Myrian Corrêa	Deferida
11	Neuza de Fátima Lino Camilo	Deferida
12	Renata de Fátima Gonçalves Silva	Deferida
13	Silvia de Cássia Silva	Deferida
14	Thaís Aparecida da Silva	Deferida
15	Thaís de Paula Baltazar	Deferida
16	Vanusa Maria Raymundo da Silva	Deferida
17	Zenilda de Souza	Deferida

Nos termos do edital, os candidatos que desejarem interpor recurso quanto ao resultado das inscrições deverão observar o prazo, forma e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza os efeitos legais, é expedido o presente edital de divulgação das inscrições deferidas, que será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios de publicidade administrativa.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Santana da Vargem, 11 de março de 2026.

Comissão Especial para Coordenação, Organização e Execução do

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026

Portaria Nº 038/2026

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Santana da Vargem – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.745/1993, na Lei Complementar Municipal nº 081/2026, na Lei Federal nº 14.113/2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO que, após análise das inscrições apresentadas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, **NÃO HOUVE** inscrições indeferidas.

Dessa forma, todas as inscrições apresentadas no período estabelecido no edital foram devidamente analisadas e consideradas deferidas, atendendo aos requisitos previstos no instrumento convocatório.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza os efeitos legais, é expedido o presente edital, que será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios de publicidade administrativa.

Santana da Vargem, 11 de março de 2026.

Comissão Especial para Coordenação, Organização e Execução do

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026

Portaria Nº 038/2026



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH

PROGRAMA BOLSA TRABALHO

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA BOLSA TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG, INCLUINDO REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS, PRAZOS PARA RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA (CAAPBT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo do Município de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico (SEGOV), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o presente Edital que regulamenta os procedimentos de inscrição, análise socioeconômica, seleção e classificação de candidatos a beneficiários do Programa Bolsa Trabalho, destinado à inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município. Este Edital é regido pelos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, sobretudo, pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.905, de 2025, que “*Institui o Programa Bolsa Trabalho no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, e pelo Decreto Municipal nº 179, de 10 de Março de 2026, que o regulamenta e cria a Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho (CAAPBT), e servirá como instrumento oficial de chamamento público e de transparência, estabelecendo os critérios objetivos para o processo de seleção simplificada, garantindo a prioridade para pessoas em maior grau de vulnerabilidade, conforme as diretrizes do Programa.

1. DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

1.1. O presente Edital de Chamamento Público e Credenciamento tem por objeto estabelecer as regras para a seleção de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica para o ingresso no Programa Bolsa Trabalho do Município de Santana da Vargem – MG, conforme a Lei Municipal nº 1.905/2025 e o Decreto Municipal nº 179/2026.

1.2. O Programa opera em regime de fluxo contínuo, o que decorre de sua natureza assistencial e da permanência do próprio programa na política municipal. Desse modo, o credenciamento e a avaliação dos requisitos serão realizados a qualquer tempo, até o esgotamento da capacidade operacional e orçamentária do Município.

1.3. A execução das atividades é de caráter temporário, sendo o beneficiário convocado e desconvocado conforme a demanda dos serviços públicos e a disponibilidade orçamentária.

2. DA NATUREZA DO PROGRAMA

2.1. A participação no Programa Bolsa Trabalho possui caráter assistencial e de inclusão produtiva, não gerando vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário com o Município.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever no Programa Bolsa Trabalho os cidadãos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Ser residente e domiciliado no Município de Santana da Vargem – MG há, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital;

II – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

III – Estar em situação de desemprego e não possuir nenhum vínculo empregatício ou funcional (celetista ou estatutário) com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV – Não ser beneficiário de outros programas de transferência de renda de âmbito municipal, estadual e/ou federal (exceto Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC));



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

V – Estar em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, caracterizada por:

a – renda per capita familiar mensal de até meio salário-mínimo nacional ou enquadramento nos limites estabelecidos no Cadastro Único (CadÚnico) para famílias em situação de extrema pobreza; ou

b – excepcionalmente, ainda que a renda per capita familiar mensal ultrapasse o limite previsto na alínea “a” deste inciso, mediante parecer técnico circunstanciado, devidamente fundamentado e conclusivo, emitido por profissional integrante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), após a realização de estudo socioeconômico in loco ou por outros instrumentos técnicos pertinentes, que comprove, de forma inequívoca, a situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social do requerente ou de seu núcleo familiar.

VI – Possuir disponibilidade para cumprimento de 08 (oito) horas diárias de atividades efetivas. Além da jornada de atividades, o beneficiário terá direito e deverá usufruir de 01 (uma) hora de intervalo para descanso ou alimentação;

VII – Estar apto, física e mentalmente, à execução das atividades propostas, comprovada mediante laudo médico, após a realização de exame admissional.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no seguinte local e horário na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprios;

4.2.2. Comprovante de residência atualizado no Município (água, luz ou telefone);

4.2.2.1. Caso o candidato resida com os pais ou outro parente de até 3º grau, deverá apresentar a Declaração de Moradia formal. Esta declaração deve ser assinada pelo titular da conta/imóvel (pai, mãe ou parente), atestando que o candidato reside no endereço informado e sob sua responsabilidade, e ser anexada ao Comprovante de residência atualizado no Município (conta de água, luz ou telefone) que está no nome do titular;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

4.2.2.2. O candidato que residir em imóvel alugado deverá apresentar os seguintes documentos, cumulativamente, contrato de locação, assinado pelas partes, e Comprovante de residência atualizado no Município (conta de água, luz ou telefone);

4.2.2.3. O candidato que residir em imóvel cedido ou emprestado deverá apresentar, cumulativamente, a Declaração de Moradia/Residência, assinada pelas partes envolvidas; e Comprovante de residência atualizado no Município (conta de água, luz ou telefone).

4.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar as páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho (com a baixa) e a página subsequente em branco;

4.2.4. Comprovante de Estado civil:

a – Se casado(a): Certidão de Casamento.

b – Se divorciado(a): Certidão de Casamento com averbação de divórcio.

c – Se viúvo(a): Certidão de Casamento com averbação de óbito, podendo ser apresentado também certidão de óbito.

d – Se solteiro(a): Certidão de Nascimento.

e – Se União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável juntamente de certidão de nascimento/separação/óbito.

4.2.5. Comprovante de renda familiar:

a – nos casos de renda formal: contracheque dos 03 (três) últimos meses;

b – nos casos de renda informal: declaração de autônomo, extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, declaração de imposto de renda ou recibo de pró-labore. Alternativamente, será admitida a apresentação de autodeclaração de renda informal, emitida pelo membro do grupo familiar que a possua, sendo que, esta poderá ser atestada por profissional técnico durante o ato da avaliação social.

c – nos casos de aposentados/pensionistas será admitido o extrato do benefício junto ao INSS ou regime próprio de previdência.

d – comprovante de recebimento de benefícios assistenciais, como Bolsa Família ou BPC, se houver;

4.2.6. Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), com dados atualizados;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

4.2.7. Documento que atesta residência no Município nos últimos 12 (doze) meses, podendo ser apresentados:

a – Relatório com histórico de atendimento na atenção básica de saúde do Município, ou particular, devendo constar a assinatura e carimbo do servidor público ou do médico que realizou o atendimento;

b – Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de água ou de energia elétrica em nome do candidato Titular ou companheiro/cônjuge emitido no município, demonstrando vínculo ininterrupto;

c – Histórico ou declaração escolar do candidato ou do(a) companheiro(a) ou cônjuge ou de filhos ou tutelados em CMEI, escolas públicas ou particulares, faculdades junto ao município de Santana da Vargem, comprovando vínculo ininterrupto pelo prazo de 12 (doze) meses;

d – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge/filho registrado em empresa do Município de Santana da Vargem;

e – Qualquer documento emitido por órgão oficial que comprove a residência do candidato, cônjuge ou companheiro no Município há mais de 12 (doze) meses.

4.2.8. Declaração de que não possui vínculo empregatício formal de qualquer natureza, inclusive como servidor público (estatutário, contratado temporariamente ou ocupante de cargo comissionado), no âmbito dos entes federados ou da iniciativa privada, ANEXO III deste Edital;

4.2.9. Declaração de não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial, salvo os de natureza assistencial, como Bolsa Família ou BPC, ANEXO IV deste Edital;

4.2.10. Informações bancárias do candidato, contendo número de conta bancária (corrente ou poupança) ou chave Pix de titularidade do candidato, para fins de transferência do pagamento das diárias referentes à prestação de serviços no âmbito do Programa Bolsa Trabalho.

4.2.10.1. As informações bancárias deverão ser apresentadas mediante preenchimento do ANEXO V – Formulário de Informações Bancárias para Pagamento, que passará a integrar o presente Edital.

4.3. A ausência ou a inexatidão de qualquer documento exigido implicará a imediata inaptidão do candidato, ressalvado o direito de recurso.



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O processo de seleção é exclusivamente eliminatório, consistindo na análise dos documentos e da situação socioeconômica do candidato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a fim de comprovar o cumprimento integral dos requisitos previstos no item 4 “Das inscrições e da análise documental”.

5.2. A Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho (CAAPBT) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da inscrição, para concluir a análise documental e emitir o parecer preliminar de aptidão ou inaptidão, para encaminhamento à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

5.2.1. A análise documental e o parecer preliminar de aptidão ou inaptidão de que trata o item 5.2 serão de responsabilidade da Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho (CAAPBT) e se restringirão unicamente à verificação da completude e regularidade formal da documentação obrigatória apresentada pelo candidato no ato da inscrição, conforme o rol de documentos do Edital. A verificação detalhada da situação de vulnerabilidade social e econômica, bem como, a avaliação complementar da elegibilidade, serão realizadas em momento posterior pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, não sendo esta a competência da Comissão nesta fase do processo.

5.3. A análise da situação de vulnerabilidade social e econômica será realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à data de recebimento do parecer preliminar da Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho, e ocorrerá em três etapas sequenciais:

I – Análise Documental de Renda e Vínculos: Verificação dos comprovantes de renda e das declarações apresentadas, com consulta prioritária aos dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), para confirmar o atendimento ao critério de renda per capita familiar estabelecido no item 3.1, V;

II – Avaliação Técnica: Utilização de instrumentos técnicos de avaliação (como entrevistas sociais e preenchimento de fichas específicas) para dirimir dúvidas e verificar a atualidade e a veracidade da situação de vulnerabilidade do grupo familiar, por meio do ANEXO VII deste Edital e/ou instrumentos complementares que julgarem pertinentes;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

III – Visita Domiciliar (se Necessário): Poderá ser realizada, a critério da Equipe Técnica, para a comprovação in loco das informações declaradas e dos requisitos de moradia e composição familiar, quando houver inconsistência ou ausência de dados no CadÚnico ou nos documentos apresentados.

5.4. O candidato que obtiver parecer de aptidão após a análise documental e socioeconômica será convocado para a realização de exame médico para execução das atividades, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à data de emissão do parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, devendo o referido exame ser realizado pelo serviço de saúde municipal ou por profissional credenciado, de acordo com o ANEXO VIII deste Edital.

5.4.1. O exame médico terá como objetivo atestar que o candidato está apto, física e mentalmente, à execução das atividades propostas pelo Programa, gerando um Atestado Médico de Aptidão para Atividades.

5.4.2. O Atestado Médico de Aptidão para Atividades será anexado ao prontuário de documentos do candidato.

5.4.3. A inaptidão no exame médico resultará na desclassificação.

5.5. O candidato que for convocado para realização da etapa de análise da situação de vulnerabilidade social e econômica ou para realização do exame médico admissional e não comparecer ou não manifestar confirmação de comparecimento, mediante convocação formal da Administração Pública, será convocado uma segunda vez.

5.5.1. Persistindo o não comparecimento ou a ausência de manifestação por parte do candidato após a segunda convocação, este será considerado imediatamente inapto, sendo seu nome incluído na listagem de inaptos, ressalvado o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos do item 6 deste Edital.

5.6. A listagem dos candidatos aptos (credenciados) e inaptos (após análise documental, socioeconômica e exame médico, se convocado) será publicada, em até 01 (um) dia útil após a emissão do Atestado Médico de Aptidão, no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e no mural físico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para fins de publicidade e contagem de prazo recursal.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

5.6.1. A lista de aptos será republicada sempre que houver novas inscrições homologadas, mantendo a rigorosa ordem cronológica (data e hora) das homologações.

5.6.1.1. Para fins de estabelecimento da rigorosa ordem cronológica de que trata o item

5.6.1, quando houver a publicação de múltiplas homologações na mesma edição ou data no Diário Oficial do Município, a ordem de classificação entre estes candidatos será definida pela data e hora de registro da Ficha de Inscrição.

5.7. A publicação da lista de aptos configura a homologação da inscrição, e o candidato será incluído na lista de espera para convocação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O candidato considerado inapto poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, contra a decisão que indeferiu sua inscrição, por meio do ANEXO IX deste Edital.

6.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da listagem de inaptos e aptos, conforme item 5.6.

6.1.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, e endereçado à Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho.

6.1.3. A decisão sobre o recurso será proferida e publicada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

7. DA CONVOCAÇÃO, DURAÇÃO, BENEFÍCIO E REINGRESSO

7.1. Os candidatos credenciados e considerados aptos serão convocados para a execução das atividades de interesse público observando-se:

I – A ordem cronológica da homologação da inscrição, como critério ordinário;

II – A necessidade e urgência dos serviços públicos em cada setor municipal;

III – A disponibilidade orçamentária do Programa.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

7.2. No momento da primeira convocação para a execução das atividades do Programa Bolsa Trabalho, o candidato credenciado e considerado apto deverá assinar o ANEXO X – Termo de Adesão e Responsabilidade, documento por meio do qual formaliza sua adesão ao Programa e declara ciência das normas, direitos e deveres estabelecidos na legislação municipal, no Decreto regulamentador e neste Edital.

7.2.1. O Termo de Adesão e Responsabilidade tem por finalidade:

- I – formalizar a participação voluntária do beneficiário no Programa Bolsa Trabalho, sem geração de vínculo empregatício com a Administração Pública;
- II – confirmar que o beneficiário mantém os requisitos de elegibilidade, especialmente a condição de desemprego e de vulnerabilidade social e econômica;
- III – registrar o compromisso do beneficiário de cumprir as atividades de interesse público atribuídas, observando as orientações do setor onde estiver alocado;
- IV – assegurar que o beneficiário tem ciência das condições de pagamento das diárias, da duração da participação no Programa e das hipóteses de desligamento previstas neste Edital.

7.2.2. A assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade constitui condição obrigatória para o início da execução das atividades no Programa.

7.3. O candidato convocado para a execução das atividades do Programa Bolsa Trabalho que, por qualquer motivo, não puder realizar a prestação dos serviços no momento da convocação, deverá formalizar sua recusa mediante preenchimento do ANEXO XI – Termo de Recusa de Convocação.

7.3.1. O Termo de Recusa deverá ser apresentado pelo candidato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação oficial da convocação.

7.3.2. Caso o candidato não apresente o Termo de Recusa no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico emitirá declaração administrativa devidamente fundamentada (conforme ANEXO XII – Registro Administrativo de Recusa ou Não Comparecimento), contendo a comprovação da recusa ou da impossibilidade de comparecimento, para fins de registro e arquivamento do processo de convocação, garantindo a transparência e a rastreabilidade administrativa.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

7.3.3. A recusa de convocação não implicará a eliminação do candidato da lista de aptos, permanecendo este na lista unificada de credenciados e devendo aguardar novo ciclo de convocações, respeitada a ordem cronológica até o retorno de sua posição.

7.4. Após o esgotamento da listagem de candidatos credenciados para convocação, e havendo disponibilidade orçamentária para a execução do Programa, a ordem de convocação será reiniciada, observando-se novamente o Inciso I.

7.5. O beneficiário, durante seu período de participação de até 24 (vinte e quatro) meses, poderá ser convocado para executar atividades mais de uma vez, sempre que houver vagas disponíveis e desde que mantenha o enquadramento nos requisitos do item 3 “Dos requisitos para participação”.

7.6. A participação no Programa terá duração inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

7.6.1. O beneficiário que cumprir o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de participação somente poderá se reinscrever no Programa após o decurso de um período de carência de, no mínimo, 3 (três) meses, devendo, na nova inscrição, atender a todos os requisitos do item 3 e havendo disponibilidade de vaga.

7.6.2. O beneficiário que for desligado antes de completar o período máximo poderá se reinscrever no Programa a qualquer tempo, desde que haja vagas e que atenda a todos os requisitos do item 3.

7.7. O beneficiário fará jus ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por diária, limitado a 10 (dez) diárias por mês, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.905/2025.

8. DAS ATIVIDADES E DO ACOMPANHAMENTO SOCIAL PRIORITÁRIO

8.1. As atividades a serem desempenhadas pelos beneficiários serão de interesse público, tais como: serviços gerais de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, e apoio a atividades socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas e ambientais, conforme a demanda da Administração Pública e a aptidão do beneficiário.

8.2. Em caráter excepcional, e mediante justificativa social fundamentada da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (conforme ANEXO XIII – Relatório



Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

de justificativa técnica fundamentada (convocação prioritária)), será admitida a convocação imediata e prioritária de candidato credenciado, independentemente da ordem cronológica de homologação, nos casos de comprovado agravamento da situação de vulnerabilidade social e econômica, visando o atendimento emergencial da demanda de trabalho social e familiar.

8.2.1. O disposto no caput visa assegurar o atendimento prioritário e especializado ao beneficiário e seu grupo familiar, sendo a inclusão no Programa utilizada como ferramenta de mitigação da vulnerabilidade agravada.

9. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. A frequência e o desempenho do beneficiário no Programa Bolsa Trabalho serão acompanhados pelo setor da Administração Pública no qual estiver desempenhando suas atividades, mediante relatórios periódicos de acompanhamento, elaborados de forma individualizada para cada beneficiário (conforme ANEXO XIV deste Edital).

9.2. Os relatórios mencionados no item 9.1 deverão registrar a execução das atividades desenvolvidas durante cada período de atuação do beneficiário e servirão de base administrativa para a validação das diárias e para a liberação do pagamento do benefício.

9.3. Cada beneficiário do Programa Bolsa Trabalho será acompanhado por servidor público responsável do setor em que estiver desempenhando suas atividades, a quem competirá:

I – registrar a frequência diária do beneficiário;

II – acompanhar o desempenho das atividades atribuídas, observando o cumprimento das orientações do setor e das regras do Programa;

III – encaminhar relatório de frequência e atividades à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fins de validação administrativa e processamento do pagamento das diárias.

9.4. O pagamento das diárias previstas no Programa Bolsa Trabalho estará condicionado à comprovação da frequência e da efetiva execução das atividades atribuídas ao beneficiário.



Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

9.5. A comprovação mencionada no caput será realizada mediante relatório de frequência e de atividades elaborado pelo setor responsável, devidamente validado pela Secretaria coordenadora do Programa.

10. DO DESLIGAMENTO DO BENEFICIÁRIO

10.1. O desligamento do beneficiário do Programa Bolsa Trabalho poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – por término do prazo de participação: considera-se término do prazo de participação o encerramento do período máximo de permanência no Programa, correspondente a 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido neste Edital, computadas todas as convocações e períodos de execução de atividades realizados pelo beneficiário durante sua participação no Programa.

II – por solicitação do próprio beneficiário: o desligamento por solicitação do beneficiário ocorrerá quando este manifestar formalmente sua vontade de encerrar sua participação no Programa, mediante preenchimento e apresentação do Formulário de Solicitação de Desligamento, previsto no ANEXO XV.

III – pelo não cumprimento das atividades atribuídas: caracteriza-se o não cumprimento das atividades atribuídas quando o beneficiário:

a – deixar de comparecer às atividades sem justificativa;

b – recusar-se a executar as tarefas designadas pela Secretaria ou setor onde estiver alocado;

c – apresentar desempenho reiteradamente insatisfatório ou comportamento incompatível com as regras do Programa.

Nesses casos, o desligamento deverá ser formalizado mediante registro administrativo e preenchimento do formulário específico de desligamento por descumprimento de atividades, conforme ANEXO XVI.

IV – pela prestação de informações falsas ou omissão de dados: o desligamento ocorrerá quando for constatado que o beneficiário prestou informações falsas ou omitiu dados



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

relevantes no momento da inscrição ou durante sua participação no Programa, especialmente no que se refere:

- a – à composição familiar;
- b – à renda familiar;
- c – à existência de vínculo empregatício;
- d – à percepção de benefícios impeditivos.

A constatação da irregularidade deverá ser registrada em procedimento administrativo próprio, com a devida fundamentação, conforme ANEXO XVII.

V – pela obtenção de vínculo empregatício formal ou superação da condição de vulnerabilidade: caracteriza-se esta hipótese quando o beneficiário:

- a – obtiver vínculo empregatício formal, seja no setor público ou privado; ou
- b – passar a receber renda que ultrapasse o limite de vulnerabilidade social e econômica estabelecido neste Edital, descaracterizando a condição que justificou sua inclusão no Programa.

Nesses casos, o beneficiário deverá comunicar a alteração à Administração Pública, podendo o desligamento ocorrer mediante verificação administrativa ou atualização cadastral, nos termos do ANEXO XVIII.

VI – pelo falecimento: o desligamento ocorrerá automaticamente no caso de falecimento do beneficiário, mediante registro administrativo da ocorrência e arquivamento do processo individual no âmbito do Programa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação (nos moldes do ANEXO XIX), de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais complementações e retificações, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem;



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A prestação de declaração ou apresentação de documentos falsos sujeitará o candidato às penalidades legais cabíveis, além da exclusão sumária do Programa.

12.2. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

12.3. O presente edital contará com os seguintes anexos:

12.3.1. ANEXO I – Quadro de etapas e prazos;

12.3.2. ANEXO II – Ficha de inscrição e questionário socioeconômico;

12.3.3. ANEXO III – Declaração de ausência de vínculo empregatício;

12.3.4. ANEXO IV – Declaração de não titularidade de benefícios impeditivos;

12.3.5. ANEXO V – Formulário de Informações Bancárias para Pagamento.

12.3.6. ANEXO VI – Ficha de análise documental;

12.3.7. ANEXO VII – Relatório de Avaliação Técnica;

12.3.8. ANEXO VIII – Atestado Médico de Aptidão para Atividades;

12.3.9. ANEXO IX – Formulário de recurso administrativo;

12.3.10. ANEXO X – Termo de adesão e responsabilidade;

12.3.11. ANEXO XI – Termo de Recusa de Convocação;

12.3.12. ANEXO XII – Registro Administrativo de Recusa ou Não Comparecimento

12.3.13. ANEXO XIII – Relatório de justificativa técnica fundamentada (convocação prioritária);

12.3.14. ANEXO XIV – Formulário de encaminhamento, frequência e contrarreferência;

12.3.15. ANEXO XV – Formulário de solicitação de desligamento;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

12.3.16. ANEXO XVI – Formulário de desligamento por descumprimento de atividades;

12.3.17. ANEXO XVII – Formulário de desligamento por irregularidade cadastral;

12.3.18. ANEXO XVIII – Formulário de desligamento por superação da vulnerabilidade;

12.3.19. ANEXO XIX – Formulário de impugnação do edital.

12.4. Fica revogado o EDITAL Nº 001/2025 – SEGOV/SEMDESH, anteriormente publicado para regulamentação do Programa Bolsa Trabalho no Município de Santana da Vargem.

12.4.1. Permanecem válidas as inscrições e análises realizadas no âmbito do edital anteriormente revogado, sendo que os candidatos considerados aptos permanecerão devidamente cadastrados na lista unificada de candidatos aptos, respeitada a ordem cronológica originalmente estabelecida.

12.4.2. Para fins de contagem do período máximo de participação no Programa Bolsa Trabalho, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, será considerada a data da inscrição realizada no edital anterior, conforme disposto no item 6 deste Edital (“Da Convocação, Duração, Benefício e Reingresso”).

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 11 de março de 2026.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Governo e
Desenvolvimento Econômico

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
e Habitação

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

ANEXO I – QUADRO DE ETAPAS E PRAZOS

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Etapas	Período	Responsável
Publicação do Edital	11/03/2026	SEGOV / CAAPBT
Período de impugnação do Edital	11/03/2026 a 13/03/2026	Cidadão
Início das inscrições	16/03/2026	SEGOV / SEMDESH / CAAPBT
Período de Inscrição	Contínuo, dentro da vigência do Edital	SEGOV / SEMDESH / CAAPBT
Análise documental e emissão de parecer preliminar de aptidão ou inaptidão	Até 02 (dois) dias úteis, contados da data da inscrição do candidato	CAAPBT
Análise da situação de vulnerabilidade social e econômica	Até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do parecer de aptidão, pela CAAPBT	Equipe Técnica da SEMDESH
Exame médico para execução das atividades do Programa	Até 02 (dois) dias úteis, contados da data de emissão do parecer de aptidão, pela Equipe Técnica da SEMDESH	SEGOV / SMS
Publicação de listagem dos candidatos aptos e inaptos	Até 01 (um) dia útil após a emissão do Atestado Médico de Aptidão	SEGOV / CAAPBT
Recurso administrativo contra a decisão que indeferiu a inscrição do candidato	Até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da listagem de inaptos e aptos, que demonstre o indeferimento do candidato	Candidato com inscrição indeferida
Decisão de recursos interposto	Até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal	SEGOV / CAAPBT
Convocação para a execução das atividades de interesse público	Ordem cronológica de homologação da inscrição e dentro dos critérios estabelecidos no item 6 do Edital	SEGOV



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Inscrição nº: _____/PBT-SV Data da Inscrição: ____ / ____ / 202____ Horário:
____ h ____ min

1. DADOS DO(A) REQUERENTE

Nome completo: _____

Estado civil: _____ CPF nº: _____

RG nº: _____ Órgão emissor: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: _____

NIS: _____ CTPS (Número e Série): _____

Escolaridade: Fundamental Incompleto Fundamental Completo Médio Incompleto
 Médio Completo Superior Incompleto Superior Completo

Endereço atual: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Tempo de residência no município: _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Código Familiar no Cadastro Único: _____

Nome completo	Grau de parentesco	DN	CPF	Renda mensal (R\$)
	Próprio			



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Nome completo	Grau de parentesco	DN	CPF	Renda mensal (R\$)

SOMA TOTAL da Renda Familiar Mensal: R\$ _____

Renda *Per Capita* Familiar Mensal (Calculado pela Secretaria): R\$ _____

3. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DESEMPREGO

Está desempregado? Sim Não

Último vínculo empregatício: _____

Possui vínculo empregatício ou funcional formal? Sim Não

É titular de benefício previdenciário ou assistencial? Sim Não

Se sim, qual benefício: _____

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Documento de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Comprovante de residência atualizado

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Comprovante de Estado civil

Comprovantes de renda familiar

Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)

Declaração de que não possui vínculo empregatício formal de qualquer natureza, ANEXO III

Declaração de não ser titular de benefícios impeditivos, ANEXO IV

Outros (especificar): _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e no Questionário Socioeconômico são verdadeiras e completas. Tenho ciência de que a constatação, a qualquer tempo, de dados falsos ou inexatos, implicará a minha desclassificação imediata do processo de credenciamento e, se convocado, no meu desligamento do Programa, além de sujeitar-me às sanções legais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente das regras do Edital e do Decreto Municipal nº 179/2026.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Declarante: _____

CPF nº: _____

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal – Falsidade Ideológica), que:

1. NÃO POSSUO vínculo empregatício formal de qualquer natureza, seja na iniciativa privada (regime CLT) ou na Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).
2. NÃO SOU servidor público (estatutário, efetivo ou temporário), militar, empregado público ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer dos entes federados.
3. Estou ciente de que a condição de desemprego é requisito obrigatório para o ingresso e para a continuidade no Programa Bolsa Trabalho.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Declaro ainda que, em caso de alteração da minha situação empregatícia durante a participação no Programa, comunicarei imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sob pena de desligamento e sanções legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE DE BENEFÍCIOS IMPEDITIVOS EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Declarante: _____

CPF nº: _____

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal – Falsidade Ideológica), que:

1. NÃO SOU titular de benefícios de natureza previdenciária ou assistencial, próprios, que gerem impedimento à minha participação no Programa Bolsa Trabalho, conforme item 2.1, IV, do Edital.
2. Estou ciente de que o recebimento de qualquer benefício previdenciário (como aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-doença) ou assistencial de âmbito municipal, estadual e/ou federal (exceto o próprio Bolsa Família ou o Benefício de Prestação Continuada – BPC), ou de programas federais com o mesmo objetivo e valor incompatível, poderá implicar na minha desclassificação ou desligamento do Programa.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

3. Caso seja beneficiário de programas de transferência de renda de âmbito federal ou estadual, o faço em conformidade com as regras de acumulação do Programa Bolsa Trabalho.

Declaro, por fim, que em caso de alteração na minha situação de recebimento de benefícios, comunicarei imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sob pena de desligamento e sanções legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Nome completo: _____

CPF nº: _____

1. MODALIDADE DE RECEBIMENTO

Assinale a forma pela qual deseja receber o pagamento das diárias do Programa Bolsa Trabalho:

Conta Corrente

Conta Poupança

Chave Pix

2. DADOS BANCÁRIOS (Caso opte por pagamento em Conta Corrente ou Conta Poupança)

Banco: _____

Agência: _____

Conta nº: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Tipo de Conta: | Conta Corrente | Conta Poupança

3. DADOS DA CHAVE PIX (Caso opte por pagamento em chave PIX)

Tipo de Chave: CPF Número de telefone E-mail Chave Aleatória

Chave Pix: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações bancárias acima informadas são verdadeiras e de minha titularidade, estando ciente de que:

I – O pagamento das diárias do Programa Bolsa Trabalho será realizado exclusivamente por transferência bancária ou Pix;

II – Eventuais erros decorrentes de informações bancárias incorretas ou desatualizadas serão de responsabilidade do declarante;

III – Comprometo-me a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico qualquer alteração nos dados bancários informados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VI – FICHA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

USO EXCLUSIVO DA CAAPBT

Data de Recebimento para análise: ____ / ____ / 202__

Data Limite (02 dias úteis):

____ / ____ / 202__

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome completo: _____

Inscrição nº: _____/PBT-SV

Data de Inscrição: ____ / ____ / 202__



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

2. ANÁLISE DOCUMENTAL E VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

A verificação abaixo se restringe ao cumprimento formal do disposto no item 4.2.1 do Edital. A Comissão atestará **apenas** a presença, regularidade formal e validade dos documentos e das declarações exigidas. Não compete à CAAPBT, nesta fase, realizar a avaliação de vulnerabilidade social e econômica do candidato, nem a avaliação da aptidão física e mental; estes procedimentos são de responsabilidade posterior da Equipe Técnica da SEMDESH e do profissional médico, respectivamente.

DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO
1- Documento de Identidade (RG)	
2- Cadastro de Pessoa Física (CPF)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3- Comprovante de residência atualizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5- Comprovante de Estado civil	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6- Comprovantes de renda familiar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7- Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8- Declaração de que não possui vínculo empregatício formal de qualquer natureza, ANEXO III	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
9- Declaração de não ser titular de benefícios impeditivos, ANEXO IV	

REQUISITO	CUMPRIMENTO
1- Morar em Santana da Vargem há, no mínimo, 12 meses	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2- Ter mais de 18 anos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3- Estar desempregado e sem vínculo de trabalho com governos (Federal, Estadual ou Municipal).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4- Não receber outros benefícios previdenciários e/ou assistenciais (exceto Bolsa Família ou BPC).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

3. PARECER PRELIMINAR DA CAAPBT (COMPETÊNCIA CONFORME O EDITAL)



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

3.1. RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Após a conferência dos documentos e a verificação preliminar de requisitos de elegibilidade, a CAAPBT emite o seguinte parecer:

APTO PRELIMINARMENTE: O candidato atende a requisitos preliminares de elegibilidade e apresentou regularidade documental. **◇ Encaminhar para a Equipe Técnica da SEMDESH para análise social e, posteriormente, exame admissional.**

INAPTO PRELIMINARMENTE: O candidato não atendeu a requisito(s) ou apresentou irregularidade(s) documental(is) conforme item 4. **◇ Publicar na lista preliminar de inaptos, sujeito a recurso.**

4. MOTIVO DA INAPTIDÃO: (Preenchimento obrigatório em caso de INAPTO PRELIMINARMENTE)

- Falta ou Irregularidade no Documento de Identificação
- Não comprovação de residência mínima de 12 (doze) meses
- Apresentação de Vínculo Empregatício Formal (Declaração ou Verificação)
- Não apresentação do(s) ANEXO(S). Especificar: _____
- Outros. Especificar: _____

5. ASSINATURAS E ENCAMINHAMENTO

Data da Conclusão da Análise pela CAAPBT: ____ / ____ / 202__

Assinaturas dos Membros da CAAPBT Responsáveis pela Análise:

5.1. Encaminhamento: (Apenas em caso de APTO PRELIMINARMENTE)

Destino: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH) / Equipe Técnica.

Finalidade: Realização de Análise Socioeconômica e Avaliação Complementar (ANEXO VII).

Data do Encaminhamento: ____ / ____ / 202__

Assinatura do(a) Secretário(a) Executivo(a) da CAAPBT: _____



ANEXO VII – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

USO EXCLUSIVO DA SEMDESH / CRAS / PSE

Data de Recebimento para avaliação: ____ / ____ / 202__ Data Limite (03 dias úteis):
____ / ____ / 202__

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome completo: _____

Inscrição nº: _____/PBT-SV

2. OBJETO E MÉTODO DA AVALIAÇÃO

2.1. Objetivo: Verificar a veracidade e a atualidade da situação de vulnerabilidade social e econômica do grupo familiar de candidato ao Programa Bolsa Trabalho, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.905/2025 e Decreto nº 179/2026.

2.2. Data da Avaliação: ____ / ____ / 202__

2.3. Técnicos(as) Responsáveis: _____

2.4. Método de Avaliação Utilizado:

Entrevista Social na Sede da Secretaria/CRAS

Visita Domiciliar de Verificação

Outro Instrumento de Avaliação. Especificar: _____

3. DADOS DA ESTRUTURA FAMILIAR E RESIDENCIAL

3.1. Condição de Moradia:

Aluguel – valor mensal: R\$ _____ Cedida Emprestada

Ocupação irregular Outras. Especificar: _____

3.2. Qualidade da Moradia:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Precária (Risco/Sem Saneamento) Regular (Necessita de reparos) Boa

3.3. Situação Laboral dos Membros do grupo familiar:

Trabalho informal (Predominante) Desemprego total da família
 Vínculo formal com baixa remuneração Outra. Especificar: _____

3.4. Situação de Desemprego do Candidato: Período Ininterrupto de Desemprego: ____ meses.

Causas e Motivos: _____

4. ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA

Situação de desemprego do candidato
 Situação de vulnerabilidade social e/ou econômica do grupo familiar, com renda per capita familiar mensal de até meio salário mínimo nacional, ou se enquadre nos limites estabelecidos no Cadastro Único (CadÚnico) para famílias em situação de extrema pobreza.

4.1. Fatores de Vulnerabilidade Social Adicionais:

Presença de crianças ou adolescentes (0 a 17 anos) no grupo familiar
 Presença de idosos (acima de 60 anos) ou dependentes
 Presença de pessoas com deficiência (PCD)
 Família monoparental (chefiada por homem ou mulher sem cônjuge)
 Baixa escolaridade do arrimo de família
 Outros Fatores Críticos de Risco Social. Qual(is) Fator(es)? _____

5. PARECER TÉCNICO E FUNDAMENTAÇÃO

Descreva a conclusão da Equipe Técnica sobre a situação do candidato em relação aos critérios de vulnerabilidade social e econômica e a comprovação dos demais requisitos:
(Utilize este espaço para detalhar a consistência ou inconsistência dos dados, o resultado da verificação in loco/entrevista, e a conclusão sobre o cumprimento dos requisitos eliminatórios.)



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

6. CONCLUSÃO TÉCNICA SOBRE O REQUISITO DE VULNERABILIDADE:

APTO: Situação de vulnerabilidade social e econômica comprovada e atual.

INAPTO: O critério de vulnerabilidade social e/ou econômica não foi comprovado ou as informações apresentaram inconsistência insuperável, gerando desclassificação.

6.1. Recomendação Específica (Se aplicável):

Sugestão de Convocação Prioritária em função de agravamento de vulnerabilidade, conforme item 7 do Edital, mediante preenchimento do ANEXO XI – Relatório de justificativa técnica fundamentada (convocação prioritária).

ENCAMINHAMENTO para outros serviços da rede socioassistencial. Especificar:

7. ENCAMINHAMENTO DESTA AVALIAÇÃO

Destino: Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho (CAAPBT)

Finalidade: Prosseguimento dos trâmites do processo de seleção e inscrição do EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Data do Encaminhamento: ____ / ____ / 202__



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

Assinatura e Carimbo dos(as) Técnicos(as) Responsáveis:

ANEXO VIII – ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO PARA ATIVIDADES (PROGRAMA BOLSA TRABALHO)

Instituição: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

18.245.183/0001-70

CNPJ:

Programa: Programa Bolsa Trabalho

Programa

Tipo de Avaliação: Ingresso no

Encaminhado por: SEGOV/CAAPBT

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF: _____

Inscrição nº:

_____/PBT-SV

2. AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO MÉDICA

2.1 Natureza das Atividades a Serem Exercidas

As atividades a serem executadas são de interesse da coletividade, de caráter temporário e sem vínculo empregatício, e compreendem:

- Serviços gerais de limpeza, conservação, manutenção de espaços públicos, praças, prédios municipais e logradouros E/OU;
- Apoio a atividades socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas ou ambientais desenvolvidas pelo Município E/OU;
- Outras atividades de interesse da coletividade, compatíveis com a aptidão do beneficiário.

2.2 Resultado Médico

Com base no exame clínico realizado e considerando as atividades previstas no item 2.1, atesto:

APTO para a realização das atividades do Programa Bolsa Trabalho

APTO com restrições, para a realização das atividades do Programa Bolsa Trabalho

INAPTO para a realização das atividades do Programa Bolsa Trabalho



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

Observações e Restrições (Obrigatório em caso de APTO COM RESTRIÇÕES):

Declaração do candidato: Declaro que submeti ao exame médico para avaliações das minhas condições físicas e mentais para as atividades do Programa e não omiti nenhuma informação sobre anormalidades conhecidas. Recebi cópia do resultado.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo do Médico Examinador

Instituição: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

18.245.183/0001-70

Programa: Programa Bolsa Trabalho

Programa

Encaminhado por: SEGOV/CAAPBT

CNPJ:

Tipo de Avaliação: Ingresso no

Tipo Sanguíneo: A B AB O

Fator Rh: Rh+ Rh-

Está realizando tratamento médico no momento: Não Sim -

Queixa atual: Não Sim.

Há algum problema com alimentação, função intestinal, sono, respiração e urina? Não Sim -



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

Data Última Menstruação: ___/___/____ Gravidez: Não Sim - Gesta
Para Ab.

Fez algum tratamento médico por mais de 30 dias? Não Sim -

Esteve internado alguma vez? Não Sim -

Há casos de hipertensão arterial e diabetes na família? Não Sim -

Você fuma? Não Sim - Número de cigarros: ___/dia (+1, 1,1/2, -1/2 maço)

Peso: ___ kg Alt: ___ cm P. Art: ___ x ___ mmHg P:
___ bpm

Ausulta cardíaca: ritmo R _____ Bulhas:
Normofonéticas

Ausulta pulmonar: N

Tem alguma dificuldade para escutar? Não Sim -

Estado da Dentição: C R P Ausência Dent. Nat.: Sup./Inf. Prótese

Visão: longe OD.: _____ OE.: _____ Perto: Normal Deficiente

Uso de óculos ou lentes? Não Sim Último exame há:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Outros problemas da visão: | Não | Sim - | Estrabismo | Pterígeo | Outro:

Ectoscopia: _____ Cabeça/pescoço: N

Tórax: N

Abdomen: N

Membros: N

Orientação/prescrição: _____ V. ATT: ()

Exame _____ solicitado:

Patologia _____ encontrada:

APTO: Não Sim

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo do Médico Examinador



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Telefone para contato: _____

2. OBJETO DO RECURSO

Data da Publicação da Inaptidão: ____ / ____ / 202__

2.1. Motivo da Inaptidão Contestada:

- Não cumprimento do requisito de tempo de residência
- Não cumprimento do requisito de desemprego/vínculo empregatício
- Não atendimento ao critério de renda *per capita* familiar
- Inconsistência na documentação ou dados socioeconômicos
- Inaptidão no Exame Médico Admissional
- Outro. Especificar: _____

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E PEDIDO

Apresente de forma clara e objetiva os fatos e argumentos que justificam a revisão da decisão de inaptidão, anexando, se necessário, novos documentos comprobatórios.

Pedido: Requer-se, à Comissão de Análise e Avaliação, o conhecimento e o provimento do presente recurso para que a decisão de inaptidão seja **REVISTA** e o candidato seja declarado **APTO** para a homologação no Programa Bolsa Trabalho.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) recorrente: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

ANEXO X – TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Beneficiário(a):

CPF nº: _____

DECLARO E ADIRO às seguintes cláusulas e condições estabelecidas no Programa Bolsa Trabalho, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG:

- 1. Adesão às Normas:** Declaro ter pleno conhecimento e aceitar todas as regras e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.905/2025, no Decreto Municipal nº 179/2026 e no Edital nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho, especialmente quanto aos requisitos de elegibilidade, à duração da participação e aos deveres de conduta.
- 2. Confirmação de Requisitos:** Confirmo que, na data de minha convocação, mantenho integralmente todos os requisitos exigidos no Edital, especialmente a condição de desemprego e de vulnerabilidade socioeconômica.
- 3. Vigência e Atividades:** Adiro ao Programa pelo período inicial de 12 (doze) meses (prorrogável por igual período), comprometendo-me a exercer as atividades de interesse público, determinadas pelo Município, podendo totalizar até 10 (dez) diárias mensais, conforme a necessidade do serviço.
- 4. Benefício:** Tenho ciência de que farei jus ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por diária efetivamente cumprida, limitado a 10 (dez) diárias por mês, e que tal benefício não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 5. Deveres:** Comprometo-me a cumprir com a assiduidade e pontualidade exigidas, bem como, a seguir as orientações da Secretaria ou Setor onde estiver alocado(a), zelando pelos bens públicos e mantendo conduta compatível com o Programa.
- 6. Desligamento:** Estou ciente de que serei desligado(a) do Programa caso perca qualquer dos requisitos de elegibilidade ou cometa falta grave, conforme legislação municipal.

Por ser a expressão da verdade e para que produza seus devidos e legais efeitos, firmo o presente Termo de Adesão e Responsabilidade em 02 (duas) vias de igual teor.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Beneficiário (a)

Secretário(a) Municipal de Governo e
Desenvolvimento Econômico

ANEXO XI – TERMO DE RECUSA DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome

completo:

Inscrição nº: _____/PBT-SV

2. INFORMAÇÕES DA CONVOCAÇÃO

Data da Convocação: ____ / ____ / 202__

Data prevista para início das atividades: ____ / ____ / 202__

3. DECLARAÇÃO DE RECUSA

Eu, _____, inscrito(a) no Programa Bolsa Trabalho do Município de Santana da Vargem, declaro que não poderei assumir a convocação recebida para a execução das atividades de interesse público, pelos seguintes motivos:

Motivo de saúde Questões familiares Incompatibilidade temporária de
horário

Início de atividade laboral temporária ou informal Outros motivos (descrever abaixo)

Descrição do motivo da recusa:

4. CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

Declaro estar ciente de que:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

I – A presente recusa não implicará em minha eliminação da lista de candidatos aptos do Programa Bolsa Trabalho;

II – Permanecerei na lista unificada de candidatos credenciados, devendo aguardar novo ciclo de convocações, respeitada a ordem cronológica estabelecida no Edital;

III – A ausência de apresentação deste termo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação poderá ensejar o registro administrativo de recusa pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a):

Servidor responsável pelo recebimento: _____ Data: ____ / ____ / 202__

ANEXO XII – REGISTRO ADMINISTRATIVO DE RECUSA OU NÃO COMPARECIMENTO

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

Inscrição nº: _____/PBT-SV

2. INFORMAÇÕES DA CONVOCAÇÃO

Data da Convocação: ____ / ____ / 202__

Forma de convocação: Telefone WhatsApp E-mail Convocação presencial
 Publicação oficial Outro meio

oficial: _____



3. SITUAÇÃO REGISTRADA

- Recusa formal da convocação pelo candidato
 - Não comparecimento do candidato na data prevista
 - Ausência de manifestação do candidato após convocação
 - Não apresentação do Termo de Recusa no prazo estabelecido
 - Outro fato relacionado à convocação:
-

4. FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente registro administrativo é lavrado para fins de documentação, transparência e rastreabilidade do processo de convocação do Programa Bolsa Trabalho, conforme as disposições do EDITAL Nº 001/2025 – SEGOV/SEMDESH. O registro não implica automaticamente na eliminação do candidato da lista de aptos, salvo nas hipóteses previstas no edital.

5. DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Após análise do ocorrido, registra-se:

- Arquivamento da convocação realizada
 - Manutenção do candidato na lista de aptos para futuras convocações
 - Inaptidão do candidato por ausência reiterada ou descumprimento das regras do edital
 - Outro encaminhamento administrativo:
-

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Responsável pelo registro:

Secretário(a) de Governo e Desenvolvimento Econômico:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

ANEXO XIII – RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA FUNDAMENTADA
(CONVOCAÇÃO PRIORITÁRIA)

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

USO EXCLUSIVO DA SEMDESH / CRAS / PSE

Data de Recebimento para avaliação: ____ / ____ / 202__ Data Limite (03 dias úteis):
____ / ____ / 202__

Candidato: _____

Inscrição nº: _____/PBT-SV

Técnicos(as) Solicitantes: _____

Data da Última Atualização do CadÚnico: ____ / ____ / 202__

Motivo da Priorização: Agravamento da situação de vulnerabilidade

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA FUNDAMENTADA

Descreva detalhadamente os fatos e as evidências que configuram o agravamento da situação de vulnerabilidade social e econômica e justificam a necessidade de convocação imediata do candidato, em caráter excepcional, fora da ordem cronológica de homologação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

2. OBJETIVO DA CONVOCAÇÃO PRIORITÁRIA

Descreva o resultado esperado do trabalho social e da inclusão no Programa Bolsa Trabalho para a mitigação do agravamento de risco

3. RECOMENDAÇÃO FINAL

Com base na urgência da situação de vulnerabilidade social e econômica do candidato, e considerando o papel do Programa Bolsa Trabalho como ferramenta de mitigação de riscos, a Equipe Técnica **RECOMENDA** a convocação imediata e prioritária do candidato.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

4. ENCAMINHAMENTO

Destino: Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho (CAAPBT)

Finalidade: Deferimento de Justificativa Fundamentada de Convocação Prioritária

Data do Encaminhamento: ____ / ____ / 202__

Assinatura e Carimbo dos(as) Técnicos(as) Responsáveis:

USO EXCLUSIVO DA CAAPBT

Data de Recebimento para análise: ____ / ____ / 202__

1. DEFERIMENTO FINAL DA CONVOCAÇÃO PRIORITÁRIA

DEFERIDO ◇ Encaminhar para Convocação

INDEFERIDO ◇ Manter na Ordem Cronológica de Convocação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Motivo do indeferimento: _____

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Assinaturas dos Membros da CAAPBT Responsáveis pela Análise:

ANEXO XIV – FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO, FREQUÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Mês/Ano de Referência: _____ / 202__

Beneficiário(a): _____

CPF nº: _____

Inscrição nº: _____/PBT-SV

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Data de Encaminhamento: ____ / ____ / 202__

Secretaria de Destino (Executora): _____

Setor/Local de Atuação: _____

Período de Atuação Previsto: De ____ / ____ / 202__ a ____ / ____ / 202__

Jornada Diária Prevista: _____ horas diárias

Declaro que o(a) Beneficiário(a) foi formalmente encaminhado(a) a esta Secretaria Executora para cumprir a contrapartida do Programa Bolsa Trabalho.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTORA

2. RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO

Dias de Atividade Efetivamente CUMPRIDOS no período previsto: ____ dias

Atividades executadas: Serviços gerais de limpeza, conservação, manutenção de espaços públicos, praças, prédios municipais e logradouros
 Apoio a atividades socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas ou ambientais desenvolvidas pelo Município
 Outras atividades de interesse da coletividade

Ausências/Faltas Registradas: ____ dias

Observações sobre Faltas (se ocorridas): _____

Ocorrências de Conduta/Disciplina: Sim Não

Se sim, detalhar: _____

Desempenho das Atividades: Satisfatório Insatisfatório

O(A) Beneficiário(a) cumpriu as regras e a legislação do Programa Bolsa Trabalho Sim Não
(Lei nº 1.905/2025 e Decreto nº 179/2026) durante o período de atuação?

Detalhes de Não Conformidade ou Sugestões:
Obrigatório em caso de Desempenho Insatisfatório ou Não Conformidade

3. VALIDAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

Certificamos que o(a) Beneficiário(a) é elegível ao pagamento de ____ (número por extenso) diárias de trabalho, referente ao período de ____ / ____ / 202__ a ____ / ____ / 202__.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Secretário(a) da Pasta Executora



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

Encaminhamento: O(A) Secretário(a) da Pasta Executora deve enviar o Formulário de encaminhamento, frequência e contrarreferência à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico (SEGOV) em, **no máximo, 1 (um) dia útil após a validação**. A SEGOV providenciará os trâmites subsequentes para o pagamento ao beneficiário.

ANEXO XV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Solicitante: _____

CPF nº: _____

1. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

Eu, _____,
inscrito no Programa Bolsa Trabalho (PBT), venho por meio deste solicitar formalmente o meu desligamento voluntário do Programa.

Motivo Específico: Início de novo vínculo empregatício formal ou informal
 Mudança de Município/Endereço
 Questões de saúde/Pessoal que impedem a continuidade
 Outro motivo (Descreva brevemente): _____

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) solicitante: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

ANEXO XVI – FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO POR DESCUMPRIMENTO DE ATIVIDADES

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Motivo: Não cumprimento das atividades atribuídas / Desempenho insuficiente

Beneficiário(a):

CPF nº: _____
_____/PBT-SV

Inscrição nº:

Secretaria

Executora:

1. DETALHAMENTO DO DESCUMPRIMENTO

Período Avaliado: De ____ / ____ / 202__ a ____ / ____ / 202__

Natureza da Falha:

- Acúmulo de faltas injustificadas (Atrasos ou Ausências)
- Descumprimento das atribuições ou recusa em realizar as tarefas designadas
- Baixo desempenho ou ineficiência na execução das atividades
- Comportamento inadequado ou indisciplina no local de trabalho

Descrição e Histórico de Ocorrências:

Base Legal: Desligamento motivado pelo Art. 22 do Decreto Municipal nº 179/2026.

2. PARECER E DELIBERAÇÃO FINAL (SECRETARIA EXECUTORA)



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Parecer do Setor de Alocação: O histórico de não cumprimento das atividades e/ou de faltas injustificadas prejudica a execução dos serviços de interesse público e demonstra descumprimento dos deveres do beneficiário.

Recomendação: Pelo DESLIGAMENTO IMEDIATO do beneficiário do Programa Bolsa Trabalho.

Data da Recomendação: Santana da Vargem, ____ / ____ / 202__

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da Pasta Executora

3. HOMOLOGAÇÃO (SEGOV)

Data da Homologação: Santana da Vargem, ____ / ____ / 202__

DEFERIDO ◇ Desligamento Efetivo

INDEFERIDO ◇ Não houve comprovação/Desligamento cancelado

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO XVII – FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO POR IRREGULARIDADE CADASTRAL

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Motivo: Prestação de informações falsas ou omissão de dados

Beneficiário(a):

CPF nº: _____
_____/PBT-SV

Inscrição nº:

1. CONSTATAÇÃO DA IRREGULARIDADE

Natureza da Irregularidade:

Omissão de vínculo empregatício formal ou informal

Declaração de renda *per capita* familiar superior à real

Prestação de informação falsa sobre endereço/residência

Omissão de benefício previdenciário/assistencial (exceto, Bolsa Família ou BPC)



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Outro (Especifique):

Detalhamento e Fundamentação da Irregularidade:

Base Legal: Desligamento motivado pelo Art. 22 do Decreto Municipal nº 179/2026.

2. PARECER E DELIBERAÇÃO FINAL (CAAPBT)

Parecer do Setor de Alocação: A irregularidade constatada (prestação de informações falsas ou omissão de dados) configura infração grave, implicando a quebra do requisito de elegibilidade e da boa-fé.

Recomendação: Pelo DESLIGAMENTO IMEDIATO do beneficiário do Programa Bolsa Trabalho.

Data da Recomendação: Santana da Vargem, ____ / ____ / 202__

Assinaturas dos Membros da CAAPBT Responsáveis pela Análise:

3. HOMOLOGAÇÃO (SEGOV)

Data da Homologação: Santana da Vargem, ____ / ____ / 202__

DEFERIDO ◊ Desligamento Efetivado

INDEFERIDO ◊ Não houve comprovação/Desligamento cancelado

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

ANEXO XVIII – FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO POR SUPERACÃO DA VULNERABILIDADE

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

Motivo: Obtenção de vínculo empregatício formal ou nova fonte de renda

Beneficiário(a):

CPF nº: _____
_____/PBT-SV

Inscrição nº:

1. CONSTATAÇÃO DO NOVO VÍNCULO/RENDA

Tipo de Alteração de Renda:

- Obtenção de Vínculo Empregatício Formal (CLT, Estatutário, Comissionado)
 Obtenção de Fonte de Renda Informal
 Obtenção de Benefício previdenciário ou assistencial (exceto, Bolsa Família ou BPC)

Detalhamento da Fonte de Renda e Data de Início:

Nova Renda Per Capita Familiar Estimada:

Comprovação de Superação do Limite: A nova renda obtida (Vínculo formal ou outra fonte) ultrapassa o limite de vulnerabilidade social e econômica estabelecido no Edital de Seleção, conforme verificado pela SEMDESH.

Base Legal: Desligamento motivado pelo Art. 22 do Decreto Municipal nº 179/2026.

2. PARECER E DELIBERAÇÃO FINAL (CAAPBT)

Parecer do Setor de Alocação: A obtenção de nova fonte de renda ou vínculo formal supera o limite de vulnerabilidade, indicando a inclusão produtiva do beneficiário e, portanto, o fim da necessidade do benefício assistencial.

Recomendação: Pelo DESLIGAMENTO IMEDIATO do beneficiário do Programa Bolsa Trabalho.

Data da Recomendação: Santana da Vargem, ____ / ____ / 202__

Assinaturas dos Membros da CAAPBT Responsáveis pela Análise:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

3. HOMOLOGAÇÃO (SEGOV)

Data da Homologação: Santana da Vargem, ____ / ____ / 202__

DEFERIDO ◊ Desligamento Efetivo

INDEFERIDO ◊ Não houve comprovação/Desligamento cancelado

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO XIX – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH – Programa Bolsa Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) IMPUGNANTE:

Nome/Razão social: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

2. FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO:

Descrever os dispositivos do edital que se pretende impugnar, com exposição clara e objetiva dos fundamentos legais e administrativos que justificam o pedido



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho pleno conhecimento do conteúdo integral do edital objeto da presente impugnação.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) impugnante: _____

LISTA DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS

EDITAL Nº 001/2025 – SEGOV/SEMDESH

PROGRAMA BOLSA TRABALHO

A Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho – CAAPBT, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2025, no uso de suas atribuições, torna público a Lista de Candidatos Aptos (Credenciados) e Inaptos, após a análise documental, avaliação socioeconômica por equipe técnica responsável e emissão de Atestado Médico de Aptidão, conforme determina o item 4 do Edital nº 001/2025 – Programa Bolsa Trabalho. A presente listagem é divulgada para fins de publicidade.

1. CANDIDATOS APTOS (CREDENCIADOS)

Abaixo, constam os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, nesta data, após atenderem a todos os requisitos formais e técnicos previstos no Edital. A ordem segue rigorosamente a ordem cronológica de homologação.

Candidato(a)	Nº de Inscrição	Data/Hora de Inscrição	Situação
Janaina Vitar Santana	026/PBT-SV	03/03/2026 – 09h40m	Apto

2. ESCLARECIMENTO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Registra-se que as inscrições nº 015/PBT-SV e nº 016/PBT-SV encontram-se em fase de processamento.

A inscrição nº 015/PBT-SV está condicionada à apresentação de atestado médico de aptidão para o exercício das atividades, o qual depende da prévia realização de exame e/ou consulta médica, contudo, o candidato, novamente, não compareceu à consulta médica previamente agendada.

Por sua vez, a inscrição nº 016/PBT-SV está condicionada à realização de avaliação socioeconômica pela equipe técnica responsável, entretanto, os candidatos não compareceram à avaliação previamente agendada.

Em razão dessas ausências, não foi possível proceder, até o presente momento, ao enquadramento dos candidatos nas categorias de apto ou inapto.

Santana da Vargem, 11 de março de 2026.

Elker Regina Mendonça
Scalioni

Membra da Comissão

Elizandra Ester Silva Moreira

Membra da Comissão
/Presidente

Paulo Ricardo Corrêa

Membro da Comissão

LISTA UNIFICADA DE CANDIDATOS APTOS (CREDENCIADOS)

EDITAL Nº 001/2025 – SEGOV/SEMDESH

PROGRAMA BOLSA TRABALHO

A Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho – CAAPBT, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2025, no uso de suas atribuições, torna público a atualização da Lista de Candidatos Aptos (Credenciados), após a análise documental, avaliação socioeconômica por equipe técnica responsável e emissão de Atestado Médico de Aptidão, conforme determina o item 4 do Edital nº 001/2025 – Programa Bolsa Trabalho.

A presente listagem é divulgada para fins de publicidade, conforme item 4.6 do Edital, configurando a homologação das inscrições dos candidatos aptos, que serão incluídos na lista de espera para futuras convocações.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Conforme item 4.5.1, a lista de aptos será republicada sempre que houver novas inscrições homologadas, mantendo-se a rigorosa ordem cronológica de data e hora das homologações. Nos termos do item 4.5.1.1, quando houver a publicação de múltiplas homologações na mesma edição ou data no Diário Oficial do Município, a ordem de classificação entre esses candidatos será definida pela data e hora de registro da Ficha de Inscrição.

Classificação	Candidato(a)	Nº de Inscrição	Data/Hora de Inscrição	Situação
01	Lorrane Aparecida da Silva	001/PBT-SV	19/11/2025 – 15h17m	Apto
02	Izabel Cristina Correa	002/PBT-SV	27/11/2025 – 07h22m	Apto
03	Gleide Mara Souza de Mendonça	003/PBT-SV	01/12/2025 – 09h26m	Apto
04	Marcia Helena da Silva	005/PBT-SV	03/12/2025 – 10h00m	Apto
05	Verônica Priscila Rocha	006/PBT-SV	16/12/2025 – 14h45m	Apto
06	Reginaldo Ferreira	007/PBT-SV	29/12/2025 – 15h20m	Apto com restrições, conforme atestado médico
07	Grivane de Paula Vitor	008/PBT-SV	07/01/2025 – 08h30m	Apto
08	Brenda Nayara da Silva Toledo	009/PBT-SV	07/01/2026 – 10h50m	Apto
09	Roselaine Miranda Amorim	010/PBT-SV	08/01/2026 – 08h40m	Apto
10	Herick Gama Amorim	011/PBT-SV	09/01/2026 – 13h50m	Apto
11	Luiz Felipe Assis Camilo da Silva	012/PBT-SV	13/01/2026 – 14h20m	Apto
12	Fabiana de Souza Pires Alves	013/PBT-SV	15/01/2026 – 14h20m	Apto
13	Thiago Holanda da Silva	014/PBT-SV	16/01/2025 – 13h36m	Apto
14	Juliana Aparecida Malaquias	019/PBT-SV	30/01/2026 – 13h36m	Apto
15	Sandra Mara de Souza	020/PBT-SV	04/02/2026 – 08h22m	Apto



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

16	Nazaré Aparecida Barbosa	021/PBT-SV	05/02/2026 – 13h30m	Apto
17	Elias Matias Rosa	018/PBT-SV	29/01/2026 – 08h40m	Apto
18	Kennifer Keith Oliveira de Paula	022/PBT-SV	13/02/2026 – 09h19m	Apto
19	Odair José Pereira	024/PBT-SV	20/02/2026 – 14h39m	Apto
20	Ernani Rogério Leonardo Silva Luiz	025/PBT-SV	23/02/2026 – 14h50m	Apto
21	Janaina Vitar Santana	026/PBT-SV	03/03/2026 – 09h40m	Apto

Santana da Vargem, 11 de março de 2026.

Elker Regina Mendonça
Scalioni
Membra da Comissão

Elizandra Ester Silva Moreira
Membra da Comissão
/Presidente
Paulo Ricardo Corrêa

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do “Projeto de Apoio Alimentar às Famílias – Ação de apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social identificadas no Cadastro Único”, no âmbito do Município de Santana da Vargem/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem – CMAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social, e pela legislação municipal que institui e regulamenta este Conselho, e,

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social da política pública de assistência social no âmbito do Município;

Considerando que a Política de Assistência Social tem como objetivo a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

Considerando a importância de ações que contribuam para o enfrentamento de situações de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, especialmente entre famílias em situação de extrema pobreza;

Considerando a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a garantia de acesso à alimentação adequada constitui importante medida de proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o enfrentamento de situações de insegurança alimentar e para a promoção da dignidade humana no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando que os alimentos destinados à execução da ação foram arrecadados por meio de campanha solidária promovida no período do Carnaval pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, posteriormente encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para organização e distribuição às famílias;

Considerando deliberação em Plenária Extraordinária do dia 05 de março de 2026, que apreciou o referido Projeto, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Apoio Alimentar às Famílias – Ação de apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social identificadas no Cadastro Único, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem/MG.

Art. 2º O projeto tem como finalidade contribuir para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, por meio da distribuição de kits de alimentos às famílias em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único, priorizando aquelas em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º A identificação das famílias beneficiárias será realizada com base nas informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação a realizar a complementação dos kits alimentares com itens básicos, quando necessário, considerando que o quantitativo de alimentos arrecadados poderá não suprir integralmente a composição de todos os kits a serem distribuídos, observadas as disponibilidades administrativas e os princípios da gestão da política pública de assistência social.

Art. 5º A execução do projeto observará os princípios, diretrizes e normativas da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução da ação no exercício de suas atribuições de controle social da política pública de assistência social.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social informações sobre a execução da ação, contendo, no mínimo, o quantitativo de kits alimentares distribuídos e o número de famílias atendidas.

Art. 7º O Projeto de Apoio Alimentar às Famílias: Ação de apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social identificadas no Cadastro Único, integra a presente Resolução na forma de Anexo Único, do qual é parte integrante.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 11 de março de 2026.

Patrícia Bernardes Vilela
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO

1. Identificação do Projeto

1.1. Nome do projeto: Projeto de Apoio Alimentar às Famílias – Ação de apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social identificadas no Cadastro Único.

1.2. Órgão responsável pela execução: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

1.3. Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

1.5. Período de execução: Exercício de 2026, podendo ocorrer conforme a disponibilidade de alimentos arrecadados e a necessidade identificada no município

2. Apresentação

O presente projeto consiste em uma ação institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação voltada à promoção do apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Santana da Vargem.

A iniciativa decorre da arrecadação de alimentos realizada por meio de campanha municipal promovida no período do Carnaval pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na qual a participação popular foi incentivada mediante a doação de alimentos não perecíveis.

Os alimentos arrecadados foram posteriormente encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, responsável pela organização, complementação e distribuição dos kits alimentares às famílias identificadas em situação de vulnerabilidade social.

A ação integra as estratégias de proteção social desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social, contribuindo para o enfrentamento de situações de insegurança alimentar vivenciadas por famílias em situação de extrema pobreza.

3. Fundamentação Legal

A fundamentação desta iniciativa encontra respaldo no conjunto de normativas que estruturam a política pública de assistência social no Brasil, especialmente na Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da assistência social no país, bem como na



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

Política Nacional de Assistência Social – PNAS e nas normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No âmbito municipal, a ação também se fundamenta na Lei Municipal nº 1.671, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social no Município de Santana da Vargem, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades para a implementação da política de assistência social no território municipal. A referida legislação reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, voltada à garantia da proteção social, à redução de danos e à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

A legislação municipal também estabelece que a política de assistência social deve assegurar segurança socioassistenciais às famílias e indivíduos, incluindo a oferta de apoio e auxílio em bens materiais em situações de vulnerabilidade social. Nesse contexto, reconhece-se que situações de vulnerabilidade podem decorrer da ausência ou limitação de meios próprios da família para prover as necessidades básicas de seus membros, incluindo a garantia de acesso à alimentação adequada.

Além disso, a legislação municipal prevê a execução de projetos voltados ao enfrentamento da pobreza e à melhoria das condições de subsistência da população em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações que contribuam para a proteção social das famílias. Dessa forma, iniciativas de apoio alimentar às famílias de baixa renda inserem-se no conjunto de estratégias de proteção social desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

Nesse sentido, a execução de ações de apoio alimentar, a partir da mobilização comunitária e da articulação entre diferentes setores da Administração Pública Municipal, constitui medida compatível com os objetivos da política de assistência social, contribuindo para o enfrentamento de situações de insegurança alimentar e para o fortalecimento da rede de proteção social no município.

4. Justificativa

A assistência social, enquanto política pública integrante da seguridade social, tem por finalidade assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

No contexto do Município de Santana da Vargem, observa-se a presença de famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas, muitas delas identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento que possibilita a identificação e caracterização das famílias em situação de extrema pobreza, subsidiando a implementação de políticas públicas voltadas à proteção social.

Entre as situações de vulnerabilidade social identificadas, destacam-se aquelas relacionadas à insegurança alimentar, caracterizada pela dificuldade de acesso regular e permanente a alimentos em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades básicas das famílias.

Diante desse cenário, evidencia-se a importância da implementação de ações que contribuam para o apoio às famílias em situação de extrema pobreza que se encontram em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no município e promovendo respostas institucionais voltadas ao enfrentamento dessas situações.

Nesse contexto, a utilização de alimentos arrecadados por meio de campanhas comunitárias configura-se como estratégia de mobilização social e de apoio às famílias em situação de extrema pobreza, contribuindo para a ampliação das ações de proteção social desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

5. Diagnóstico Social



Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

O Município de Santana da Vargem/MG possui famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que se encontram em situação de extrema pobreza, apresentando diferentes níveis de vulnerabilidade socioeconômica.

Entre as vulnerabilidades identificadas, destacam-se a insuficiência de renda familiar, as dificuldades de acesso regular a alimentos em quantidade adequada e as situações de instabilidade econômica que impactam diretamente as condições de subsistência das famílias.

Nesse contexto, observa-se que parte das famílias em situação de extrema pobreza vivencia situações de insegurança alimentar, caracterizadas pela limitação ou dificuldade de acesso contínuo a alimentos necessários para a manutenção das condições mínimas de subsistência.

Diante desse cenário, ações de apoio alimentar podem contribuir para minimizar, ainda que de forma pontual, situações de insegurança alimentar vivenciadas por essas famílias, fortalecendo as estratégias de proteção social desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

6. Objetivos

6.1. Objetivo Geral

Contribuir para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar por meio da distribuição de kits de alimentos às famílias em situação de extrema pobreza identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

6.2. Objetivos Específicos

- Apoiar famílias em situação de extrema pobreza que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município;
- Contribuir para o enfrentamento de situações de insegurança alimentar vivenciadas por essas famílias;
- Fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social;
- Promover apoio às famílias em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

7. Público-Alvo

O projeto destina-se prioritariamente às famílias em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, especialmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

8. Critérios de Identificação das Famílias

A identificação das famílias beneficiárias será realizada com base nas informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando critérios técnico sociais e a base de dados disponível nesse sistema para análise da situação socioeconômica das famílias.

Serão consideradas elegíveis para atendimento no âmbito desta ação as famílias em situação de extrema pobreza, identificadas na base de dados do Cadastro Único. Considerando que o quantitativo de famílias nessa condição no município é superior ao número de kits alimentares disponíveis, será realizada hierarquização técnica das famílias elegíveis, com base em critérios objetivos de priorização, a fim de assegurar maior equidade no processo de seleção das famílias beneficiárias.

Inicialmente, as famílias serão ordenadas conforme a renda familiar per capita registrada no Cadastro Único, priorizando aquelas que apresentarem menor renda per capita dentre as famílias em situação de extrema pobreza. Após essa classificação inicial, será aplicado sistema de pontuação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

baseado na composição familiar, com o objetivo de identificar as famílias que apresentam maior grau de vulnerabilidade social.

Para fins de ordenamento das famílias elegíveis, serão considerados os seguintes critérios, com atribuição de pontuação conforme as características da composição familiar:

I – Presença de crianças na primeira infância (0 a 6 anos): Cada criança nessa faixa etária = 3 pontos

II – Presença de crianças ou adolescentes na composição familiar (7 a 17 anos): Cada criança ou adolescente = 2 pontos

III – Presença de pessoa idosa na composição familiar (60 anos ou mais): Cada pessoa idosa = 2 pontos

IV – Presença de pessoa com deficiência: Cada pessoa com deficiência na composição familiar = 2 pontos

V – Número de integrantes no núcleo familiar: Famílias com cinco ou mais integrantes = 1 ponto adicional

VI – Famílias unipessoais em situação de vulnerabilidade: Famílias compostas por pessoa idosa ou pessoa com deficiência vivendo sozinha = 2 pontos

Após a aplicação do sistema de pontuação, as famílias elegíveis serão organizadas em ordem decrescente de pontuação, refletindo o maior grau de vulnerabilidade social.

Em caso de empate na pontuação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

I – maior número de crianças na primeira infância;

II – maior número de crianças ou adolescentes na composição familiar;

III – maior número de pessoas idosas;

IV – maior número de integrantes no núcleo familiar;

V – maior idade da pessoa responsável pela família.

Para fins de transparência e registro administrativo do processo de seleção, será elaborada memória de cálculo da seleção das famílias beneficiárias, contendo a aplicação dos critérios de elegibilidade, ordenamento e pontuação previstos neste projeto, com base nas informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

9. Abrangência Territorial

O presente projeto será executado no âmbito do Município de Santana da Vargem, podendo atender famílias residentes em diferentes territórios do município, conforme a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A ação será organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, podendo a distribuição dos kits alimentares ocorrer em local previamente definido pela Secretaria ou por meio de estratégias operacionais que viabilizem o atendimento às famílias beneficiárias.

10. Descrição da Ação

A ação consiste na organização e distribuição de kits de alimentos destinados às famílias em situação de extrema pobreza identificadas no município.

Para sua execução, serão realizadas as seguintes atividades:

1- recebimento dos alimentos arrecadados por meio da campanha municipal realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;



Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

- 2- organização e armazenamento dos alimentos recebidos;
- 3- eventual complementação dos kits com itens básicos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, quando necessário;
- 4- montagem dos kits alimentares;
- 5- identificação das famílias beneficiárias;
- 6- distribuição dos kits alimentares às famílias identificadas.

11. Origem dos Recursos/Insumos

Os alimentos utilizados na execução da presente ação são provenientes de campanha municipal promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio da iniciativa denominada “Abadá Solidário”, realizada durante as festividades do Carnaval. A ação consistiu na troca de abadás por doações de alimentos não perecíveis, possibilitando a participação da população mediante a entrega voluntária de gêneros alimentícios.

No âmbito da campanha, foram arrecadados os seguintes quantitativos de alimentos: 549 quilos de arroz, 79 quilos de feijão, 41 quilos de macarrão, 178 quilos de açúcar, 22 quilos de fubá, 10 quilos de sal, 12 litros de óleo e 12 quilos de trigo.

Destaca-se que todas as embalagens dos alimentos arrecadados encontram-se devidamente lacradas e não serão fracionadas. Ressalta-se, ainda, que os produtos foram entregues pelos participantes da campanha em diferentes apresentações e pesos, conforme as embalagens disponíveis no momento da doação.

Considerando o quantitativo arrecadado e visando garantir a padronização dos kits alimentares a serem distribuídos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação realizará a complementação de determinados itens com recursos próprios da secretaria, de forma que cada kit contenha, minimamente, os seguintes produtos: 8 a 10 quilos de arroz, 2 quilos de feijão, 1 quilo de macarrão, 3 a 5 quilos de açúcar, 1 quilo de fubá, 1 quilo de sal, 1 litro de óleo e 1 quilo de trigo.

Para viabilizar a composição adequada dos kits alimentares, a Secretaria providenciará a complementação dos seguintes quantitativos: 27 quilos de feijão, 12 quilos de macarrão, 15 quilos de açúcar, 31 quilos de fubá, 43 quilos de sal, 41 litros de óleo e 41 quilos de trigo.

12. Responsabilidades Institucionais

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

- Coordenar a execução do projeto;
- Organizar e armazenar os alimentos arrecadados;
- Realizar a montagem dos kits alimentares;
- Providenciar a complementação dos kits com itens básicos quando necessário;
- Organizar a distribuição dos kits às famílias beneficiárias;
- Registrar as informações referentes à execução da ação.

Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar a execução do projeto no exercício de suas atribuições de controle social da política pública de assistência social.

13. Estimativa de Alcance Social

Considerando o quantitativo de alimentos arrecadados por meio da campanha municipal, a complementação dos itens necessários e a organização dos kits alimentares, estima-se que o projeto possibilite o atendimento de 53 famílias em situação de extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O quantitativo de famílias beneficiadas foi definido a partir do volume total de alimentos arrecadados, bem como da necessidade de complementação de determinados itens básicos realizada



Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, de modo a garantir a composição mínima dos kits alimentares a serem distribuídos.

14. Resultados Esperados

Espera-se que a execução do projeto contribua para apoiar famílias em situação de extrema pobreza que vivenciam situações de vulnerabilidade social, reduzir ocorrências de insegurança alimentar enfrentadas por essas famílias e fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

15. Indicadores de Acompanhamento

Para fins de monitoramento e acompanhamento da execução da ação, poderão ser utilizados indicadores que permitam avaliar a operacionalização do projeto e o alcance das famílias beneficiárias. Nesse sentido, serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores: número de kits alimentares distribuídos, número de famílias em situação de extrema pobreza atendidas e quantitativo de alimentos arrecadados por meio da campanha municipal.

Esses indicadores contribuirão para a sistematização das informações relativas à execução da ação, possibilitando o acompanhamento dos resultados alcançados e subsidiando a apresentação de informações ao Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições de controle social da política pública de assistência social.

16. Monitoramento e Prestação de Informações

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação realizará o registro administrativo das entregas efetuadas, bem como a sistematização das informações relativas à execução da ação, garantindo a organização e a transparência dos dados referentes ao projeto.

Para esse fim, serão mantidos registros contendo, entre outras informações, o quantitativo de kits alimentares distribuídos, o número de famílias em situação de extrema pobreza atendidas e a identificação das datas de realização das entregas, possibilitando o adequado acompanhamento da execução da iniciativa.

As informações consolidadas serão apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de subsidiar o acompanhamento da ação no exercício das atribuições de controle social da política pública de assistência social no município.

17. Disposições Administrativas

A execução do presente projeto observará os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, bem como as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a conformidade da ação com os fundamentos que orientam a política pública de assistência social no país.

Da mesma forma, serão observadas as disposições constantes na legislação municipal vigente relacionada à política pública de assistência social, garantindo que a execução da iniciativa esteja alinhada às competências institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e às atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social.

Nesse contexto, a implementação da ação será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, da transparência, da equidade e da responsabilidade administrativa, contribuindo para o fortalecimento das estratégias de proteção social voltadas às famílias em situação de extrema pobreza no município.

18. Considerações Finais



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

O presente Projeto de Apoio Alimentar às Famílias constitui uma iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação voltada ao fortalecimento das ações de proteção social no Município de Santana da Vargem.

A ação busca contribuir para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar vivenciadas por famílias em situação de extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, por meio da organização e distribuição de kits de alimentos provenientes de mobilização comunitária realizada no âmbito municipal.

Destaca-se, ainda, a relevância da participação da comunidade e da articulação entre os diferentes setores da Administração Pública Municipal para a realização de ações que ampliem as estratégias de proteção social, promovendo apoio às famílias que se encontram em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Nesse contexto, a iniciativa também representa importante instrumento de integração entre políticas públicas e ações de solidariedade comunitária, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social e para a promoção da dignidade das famílias atendidas.

A execução do presente projeto observará os princípios, diretrizes e normativas da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como a legislação municipal vigente, assegurando que a implementação da ação ocorra em conformidade com os fundamentos que orientam a política pública de assistência social no município.

Santana da Vargem, 04 de março de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
e Habitação

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento
Social

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

- a) DO NOME DO SERVIDOR: Giovana Stefani Avila de Souza
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Conselheira Tutelar
- c) DO DESTINO: Caçapava/SP
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar crianças atendidas pelo Conselho Tutelar e suas respectivas mães, em razão de rompimento de vínculos familiares e situação de violação de direitos.
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08 de março de 2026
- f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 11 de março de 2026

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem:

- a) DO NOME DO SERVIDOR: Carolina Elisiário Figueira
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Conselheira Tutelar
- c) DO DESTINO: Caçapava/SP
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar crianças atendidas pelo Conselho Tutelar e suas respectivas mães, em razão de rompimento de vínculos familiares e situação de violação de direitos.
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08 de março de 2026



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 11 de março de 2026

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem:

- a) DO NOME DO SERVIDOR: Eduardo Vitor Neves
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Motorista
- c) DO DESTINO: Caçapava/SP
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Conduzir Conselheiras Tutelares para acompanhar a crianças atendidas pelo Conselho Tutelar e suas respectivas mães
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08 de março de 2026
- f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 11 de março de 2026

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Considerando a Lei Municipal nº 1.475, 17 de dezembro de 2018, que “Institui o regime de diárias para agentes políticos, no âmbito do poder executivo, e dá outras providências”.

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem:

- a) DO NOME DO SERVIDOR: Vera Lúcia Ribeiro Galvão
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- c) DO DESTINO: Belo Horizonte/MG
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação no Encontro Mulheres que governam, do Movimento de Mulheres Municipalistas de Minas Gerais, organizado pela Associação Mineira de Municípios (AMM).
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09 de março de 2026
- f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 11 de março de 2026

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III, bem como, seu Art. 27;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem:

- a) DO NOME DO SERVIDOR: Natyele Aparecida da Silva
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Assistente Administrativo
- c) DO DESTINO: Belo Horizonte/MG
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação no Encontro Mulheres que governam, do Movimento de Mulheres Municipalistas de Minas Gerais, organizado pela Associação Mineira de Municípios (AMM).
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09 de março de 2026
- f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 11 de março de 2026

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III, bem como, seu Art. 27;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem:

- a) DO NOME DO SERVIDOR: Mayara Cristina Ribeiro Oliveira
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Assistente Administrativo do SUAS
- c) DO DESTINO: Belo Horizonte/MG
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação no Encontro Mulheres que governam, do Movimento de Mulheres Municipalistas de Minas Gerais, organizado pela Associação Mineira de Municípios (AMM).
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09 de março de 2026
- f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 11 de março de 2026

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III, bem como, seu Art. 27;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem:

- a) DO NOME DO SERVIDOR: Elker Regina Mendonça Scalioni
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Assistente Social
- c) DO DESTINO: Belo Horizonte/MG
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação no Encontro Mulheres que governam, do Movimento de Mulheres Municipalistas de Minas Gerais, organizado pela Associação Mineira de Municípios (AMM).
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09 de março de 2026
- f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 11 de março de 2026

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem:

- a) DO NOME DO SERVIDOR: Airton Paulo de Oliviera
- b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Motorista
- c) DO DESTINO: Belo Horizonte/MG
- d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Conduzir equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para o Encontro Mulheres que governam, do Movimento de Mulheres Municipalistas de Minas Gerais, organizado pela Associação Mineira de Municípios (AMM).
- e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09 de março de 2026
- f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 11 de março de 2026

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1622 quarta-feira, 11 de março de 2026

OFICIO - SOLICITAÇÃO DE RETORNO DE FÉRIAS ANTECIPADA

Ofício nº 017/2026

Serviço: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Solicitação de retorno de férias antecipada

Data: Santana da Vargem, 11 de março de 2026.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar o retorno antecipado de Vossa Senhoria do período de férias, atualmente em gozo, a partir de 12/03/2026, em razão de necessidade excepcional do serviço público, decorrente do acúmulo de demandas neste setor e para que seja feito cálculo dos tributos em tempo hábil, bem como publicação com os prazos legais sem que haja prejuízo ao erário municipal.

Ressaltamos que os dias de férias não usufruídos em decorrência do retorno antecipado serão oportunamente reagendados, conforme a legislação vigente e de comum acordo com esta secretaria.

Solicitamos, ainda, a gentileza de confirmar o recebimento deste ofício e a ciência quanto à data de retorno.

Certos de sua compreensão e colaboração, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lilian Fernanda Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças

Ilma. Sra.

Keila Vita Costa de Brito

Santana da Vargem/MG.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1622

quarta-feira, 11 de março de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Educação: Ângela Aparecida Silva

Conteudista Secretaria Municipal de Governo: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Conteudista Secretaria Municipal de Finanças: Lilian Fernanda Rodrigues

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade